



## PORTARIA N. 005/2012-NPMCSC-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE  
MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de  
suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, incisos XII  
a XIV, da Resolução nº 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução nº  
009/2012/TP;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instalar a Central de Conciliação e Mediação  
de 2º Grau de Jurisdição, nas dependências do Tribunal de Justiça, no Anexo  
Antônio de Arruda, a partir desta data.

**Parágrafo único.** A Central funcionará no horário  
das **8:00 as 14:00 horas**, para viabilizar o trabalho dos conciliadores e  
mediadores voluntários.

**Art. 2º.** Na forma autorizada pelo parágrafo único do  
art. 2º da Resolução nº 009/2012/TP, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de  
funcionamento, a Central receberá no máximo 70 (setenta) processos mensais  
para realização de sessões de conciliação e mediação, considerando a  
necessidade de adequação dos procedimentos, treinamento do pessoal, teste do  
sistema informatizado e outras questões atinentes a instalação do novo serviço.

§1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado,  
em caso de justificada necessidade.

§2º. Em razão da limitação prevista, cada gabinete de  
Desembargador ou de Juiz da Turma Recursal poderá encaminhar até 02 (dois)  
processos por mês para a Central.

§3º. Os feitos remetidos à Central deverão ser objeto  
de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas  
de conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pela Presidente do



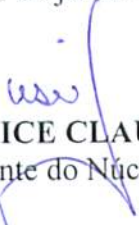
Núcleo, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições necessárias.

§4º. Independentemente do limite estabelecido no *caput*, poderão ser realizados mutirões, que serão realizados sob a coordenação do Núcleo.

**Art. 3º.** O funcionamento da Central obedecerá aos procedimentos estabelecidos no Capítulo IV do Regimento Interno do Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de junho de 2012.

  
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo

Visto:

  
Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador